

Projeto de Lei nº 001/2019 de 01 de abril de 2019.

<b>CÂMARA DE VEREADORES</b>
<b>LEIA-SE EM PLENÁRIO</b>
SESSÃO: <u>Audiência</u>
DATA: <u>02/04/2019</u>

"Autoriza a celebração de instrumento de parcelamento de débito do Município de SERRANO DO MARANHÃO junto à Companhia Energética do Maranhão (CEMAR) e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º. Fica a Prefeitura Municipal de SERRANO DO MARANHÃO autorizada a contratar o parcelamento da dívida e realizar o pagamento parcelado do débito que possui junto à Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, relativo ao consumo efetivado no período compreendido entre Outubro de 2017 a Fevereiro de 2019, que importará no valor total a pagar de **R\$ 793.627,78 (setecentos e noventa e três mil seiscentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).**

Art 2º. O pagamento será realizado com entrada de **R\$ 43.556,69 (quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos)** e o restante do débito no valor de **R\$ 750.071,09 (setecentos e cinquenta mil setenta e um reais e nove centavos)** em 70 (setenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 14.951,04 (catorze mil novecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos)**, cada, nas quais estão inclusos os juros de financiamento de 1% a.m.

a) O valor de cada parcela será distribuído entre as Secretarias, da seguinte forma:

- 1 - A parcela no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** será gerada na conta contrato coletiva da Secretaria de Educação, CC nº 4000006535;
- 2 - A parcela no valor de **R\$ 7.951,04 (sete mil novecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos)** será gerada na conta contrato coletiva da Secretaria de Administração, CC nº 4000006527;
- 3 - A parcela no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** será gerada na conta contrato coletiva da Secretaria de Saúde, CC nº 4000006560;
- 4 - A parcela no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** será gerada na conta contrato coletiva da Secretaria de Administração Poços, CC nº 4000006578.

*Compromisso e Trabalho, avante Serrano!*

Art. 3º. O Município fará a devida inclusão das despesas decorrentes do presente termo (despesa pública de caráter continuado – consumo de energia elétrica) em seus respectivos Orçamentos Anuais e LDO.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrano do Maranhão, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

  
Johnson Medeiro Rodrigues  
Prefeito Municipal

**CÂMARA DE VEREADORES**  
Serrano do Maranhão MA  
**Registro Geral**  
Protocolo Nº 005 / 2019  
DATA 02 / 04 / 2019